

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ATA DA REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2022

No dia quatro do mês de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futura e eventual para **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, Pregão Eletrônico nº 02/2022 para o Sistema de Registro de Preços nº 21/2022. As especificações técnicas constantes do **Processo Licitatório nº 66/2022**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, inscrita no CNPJ Nº 18.313.825/0001-21 com sede a Praça Manuel de Assis, 272, Bairro Centro, Igaratinga - MG, neste ato representado pelo senhor Prefeito Fábio Alves Costa Fonseca, portador do CPF nº 045.570.456-267.

DETENTORA: AGÁS GASES LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.680.175/0001-48, situado na Avenida São José – 3462, Bairro – Centro – Município de Itaúna– MG, neste ato representado pelo Senhor Eugênio Pereira da Silva, portador do CPF nº 512.054.326-04.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Igaratinga convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

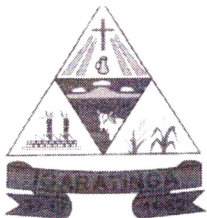
2.2.1 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

2.5 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços ou contrato com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

EMPRESA DETENTORA:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Capacidade dos Cilindros Utilizados	Marca	Valor Unitário Registrado
01	2.500	M³	Oxigênio medicinal EXCLUSIVO MICRO EMPRESA E EPP.	DE 10 M³	AIR LIQUIDE	R\$20,80
02	7.500	M³	Oxigênio medicinal	DE 10 M³	AIR LIQUIDE	R\$20,80
03	1.500	M³	Oxigênio medicinal EXCLUSIVO MICRO EMPRESA E EPP.	DE 02 M³ Á 08 M³	AIR LIQUIDE	R\$23,00
04	4.500	M³	Oxigênio medicinal	DE 02 M³ Á 08 M³	AIR LIQUIDE	R\$23,00
05	250	M³	Oxigênio medicinal EXCLUSIVO MICRO EMPRESA E EPP.	DE 0,50 M³ Á 01M³	AIR LIQUIDE	R\$95,00
06	750	M³	Oxigênio medicinal	DE 0,50 M³ Á 01M	AIR LIQUIDE	R\$95,00

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº 1.521/2020;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

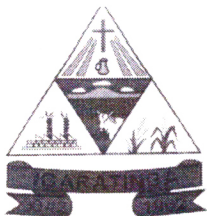
4.1.2 – Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Igaratinga.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento das notas fiscais.

5.2 - O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

5.3 - Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularidade do fornecimento ou documento fiscal.

5.4 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

5.5 - Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

5.6 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada.

CLAUSULA 6- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração de Igaratinga, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

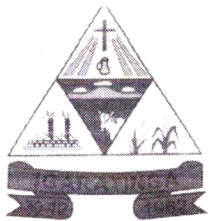
b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. No caso de negligência, imprudência e imperícia a multa será no máximo de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato.

f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Igaratinga-MG pelo período de até 02 (dois) anos.

6.1.1 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, e no decreto Municipal nº 1.521/2021 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.1.2 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Igaratinga no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

6.2 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

6.3 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igaratinga pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

6.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6.6 - Demais sanções previstas no edital e no Termo de Referência.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs para o exercício de 2022 e correlatas para o próximo exercício:

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 - FICHA 377 – FONTE 155

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 – FICHA 378 – FONTE 159

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00 – FICHA 411 – FONTE 102

07.01.10.303.0087.2.069-3.3.90.32.00 - FICHA 464 – FONTE 102

07.01.10.303.0087.2.069-3.3.90.32.00 - FICHA 465 – FONTE 102

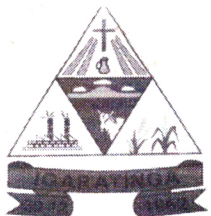
07.01.10.303.0087.2.069-3.3.90.32.00 – FICHA 467 – FONTE 159

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Igaratinga pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº **02/2022**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 O objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igaratinga, após a entrega da Autorização de Fornecimento, dentro do Município de Igaratinga (Sede, Antunes e Limas).



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO para entrega do objeto, sendo semanalmente e em horário comercial.

A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DEVERÁ SER EXPEDIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, SENDO QUE A SECRETÁRIA OU UM FUNCIONÁRIO POR ELE DESIGNADO FARÁ A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA ENTREGUE.

9.3 A licitante vencedora deverá fazer empréstimos do cilindro de oxigênio acompanhada de capacete protetor e válvula.

LOCAIS DE ENTREGA:

- Centro de Saúde sede Igaratinga – Rua – Pará de Minas – 179, centro.
- PSF – Dona Maria Angélica de Jesus – Rua – Antônio Pinto – 176 - Bairro São Geraldo - Igaratinga.
- PSF - José Augusto Guimarães – Rua Tiradentes – 192 – Centro - Igaratinga
- PSF – Geraldo Ferreira Lima – Rua São Paulo – 12 – Comunidade de Limas.
- PSF – Brígida Maria Arruda Silva – Rua Professor Francisco Alves Franco – 400 – Distrito de Antunes.
- PSF – Geraldo Ferreira Lima - Avenida Pará de Minas – 56 – Distrito de Antunes.

9.3.1 – DA ENTREGA DOS PACIENTES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR:

9.3.1.1 O contratado deverá efetuar o fornecimento do oxigênio aos pacientes em tratamento domiciliar, em suas respectivas residências, em horário comercial.

9.3.1.2 - A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário da Administração Municipal para fazer o acompanhamento do fornecimento do objeto, juntamente com um preposto indicado pela Contratada.

9.4 As despesas decorrentes do transporte dos oxigênios correrão por conta exclusiva da licitante detentora.

9.5 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

9.6 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

9.7 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

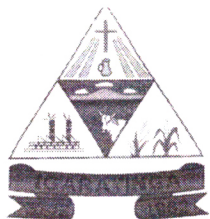
10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o termo de referência do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos conforme discriminados no **TERMO DE REFERENCIA**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

II – Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

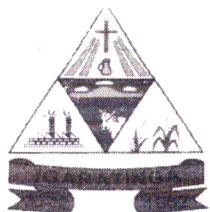
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Igaratinga/MG, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 13 - GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 A fiscal da Ata de Registro será a Senhora Flávia Aparecida Soares, o qual controlará todo o processo de recebimento dos produtos, referido nesse processo, com supervisão do gestor da Ata de Registro de Preço a Secretária Municipal de Saúde a Senhora Aparecida Maria Fernandes Santos.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

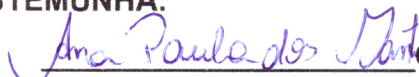
Igaratinga , 08 de agosto de 2022.


FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

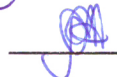
EUGÊNIO PEREIRA DA SILVA
AGÁS GASES LTDA - DETENTORA 

TESTEMUNHA:

1

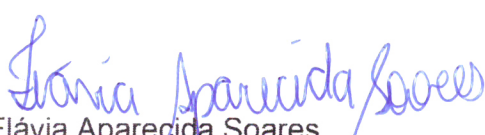
 **CPF** 07296063606

2

 **CPF** _____
Celma Alice de Almeida
Matrícula 0372-7


Aparecida Maria Fernandes Santos

Gestora da Ata de Registro de Preço


Flávia Aparecida Soares

Fiscal da Ata de Registro de Preço

DE ACORDO:


MARIA LUISA FARIA SILVA
Procuradora Municipal
OAB/MG 202.769